



ROSANA
PREFEITURA MUNICIPAL

COLETORIA E ARRECADAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
Divisão de Coletoria e Arrecadação
Avenida José Laurindo, 1540 CEP 19273-000
Rosana . SP . CNPJ 67.662.452/0001-00
PABX (18) 3288.8200 . 3288.8212
e-mail: tributacao@rosana.sp.gov.br

COMUNICADO 001/2015

A Divisão de Coletoria e Arrecadação comunica a todos os contribuintes, a respeito do **CALENDÁRIO FISCAL 2015** (Decreto 2284/2015, de 26/01/2015 – Estabelece o calendário Fiscal para o exercício de 2015).

Este informativo tem por objetivo divulgar prazos para recolhimento de tributos, de competência do Município de Rosana, e normas que integram a legislação tributária municipal, com vistas a orientar quanto à sua correta aplicação.

Espera-se, desta forma, estar contribuindo para facilitar a observância das normas por parte de todas as pessoas físicas ou jurídicas, sujeitas ao cumprimento de obrigações tributárias no âmbito desta municipalidade.

OBS¹: As distribuições dos Carnês serão feitas pelo CORREIOS.



OBS²: Os pagamentos poderão ser feito em qualquer Instituição bancaria até a data de vencimento e/ou nos Correspondentes Bancários e Bradesco Expresso.

APÓS O VENCIMENTO DAS PARCELAS PAGAVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DO BRADESCO ou BRADESCO

EXPRESSO.  **Bradesco**

ROSANA:	PRIMAVERA:
✓ SINED INFORMATICA RUA GENEZIO PEREIRA DA COSTA – 1907	✓ ROBSON PRESENTES RUA CURIÓ - 1751
✓ PAPELARIA JM VALDIR RUA PADRE CICERO ROMÃO BATISTA – 1535	✓ DROGARIA PRIMAVERA RUA PARANÁ - 1598
✓ MERCEARIA DO PERERECA RUA JOSIAS DIAS DOS SANTOS – 835	
✓ DROGARIA SANTO ANTÔNIO AV NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES – 947	



ROSANA
PREFEITURA MUNICIPAL

COLETORIA E ARRECAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
Divisão de Coletoria e Arrecadação
Avenida José Laurindo, 1540 CEP 19273-000
Rosana . SP . CNPJ 67.662.452/0001-00
PABX (18) 3288.8200 . 3288.8212
e-mail: tributacao@rosana.sp.gov.br

ISS-FIXO

O ISS Fixo ou o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), é um imposto de valor fixo e anual, independentemente do faturamento mensal, devido sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte na prestação de serviços, considerando o que dispõe os artigos 81; art. 85, § 1º (ISS-FIXO) da Lei Municipal 190/93.

O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS-Fixo) poderá ser pago, em parcela única ou em até 4 (quatro) prestações trimestrais, com vencimentos abaixo discriminados:

PARCELAS	VENCIMENTO
Única	30/03/2015* (30/04/2015)
Primeira	30/03/2015* (30/04/2015)
Segunda	30/06/2015
Terceira	30/09/2015
Quarta	30/12/2015

(*Decreto 2303/2015 de 27/02/2015 – Prorroga o prazo de vencimento da parcela única e Primeira parcela do ISS-Fixo do Exercício de 2015, mediante alteração do artigo 2º do Dec. 2284/2015).

Quando o pagamento for realizado em parcela única o contribuinte gozará de redução, na forma de desconto de 20% (vinte por cento) do valor deste imposto.

A colorful collage of images representing various services and nature, including a river, a boat, a parrot, a monkey, and a building. The text on the postcard reads: "Município de ROSANA/SP", "ISS-Fixo IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA 2015", "PAGUE SEU ISS-Fixo EM DIA COMPROMISSO E CIDADANIA", and "PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
 Divisão de Coletoria e Arrecadação
 Avenida José Laurindo, 1540 CEP 19273-000
 Rosana . SP . CNPJ 67.662.452/0001-00
 PABX (18) 3288.8200 . 3288.8212
 e-mail: tributacao@rosana.sp.gov.br

IPTU

O IPTU é um imposto de competência do Município, sobre a propriedade predial e territorial urbana, tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem imóvel, por natureza ou por ascensão física, localizado na zona urbana do município ou a esta equiparada na forma em que a Lei definir, ou seja, é o tributo que incide sobre a propriedade imobiliária, incluindo todos os tipos de imóveis – residências, prédios comerciais e industriais, terrenos e chácaras/sítios de recreio, considerando o que dispõe os artigos 122 e seguintes do capítulo II da Lei Municipal 190/93.

O Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU poderá ser pago, em parcela única ou em até 4 (quatro) parcelas bimestrais.

PARCELAS	VENCIMENTO
Única	30/06/2015
Primeira	30/06/2015
Segunda	31/08/2015
Terceira	30/10/2015
Quarta	30/12/2015

Quando o pagamento for realizado em parcela única gozará de redução, na forma de desconto de 10% (dez por cento) do valor deste imposto.

Não será promovido lançamento do IPTU com valor igual ou inferior a R\$ 20,00 (Vinte reais), por corresponder ao custo médio com o lançamento.





ROSANA
PREFEITURA MUNICIPAL

COLETORIA E ARRECAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
Divisão de Coletoria e Arrecadação
Avenida José Laurindo, 1540 CEP 19273-000
Rosana . SP . CNPJ 67.662.452/0001-00
PABX (18) 3288.8200 . 3288.8212
e-mail: tributacao@rosana.sp.gov.br

TAXA DE LICENÇA

A TXLL (Taxa de Licença de Localização, Instalação, Funcionamento e Fiscalização) é uma taxa, uma espécie de tributo, que é devida em decorrência do poder de polícia do município, a limitar ou disciplinar direito, interesse ou liberdade, com o objetivo de regular o exercício de atividades ou a prática de atos dependentes de prévia concessão ou autorização devido ao interesse público. As Taxas pelo Poder de Polícia cobrada pelo Município tem como fato gerador o exercício regular da atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fatos, em razão do interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à tranquilidade pública, ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, prevista no Código Tributário Nacional, considerando o que dispõe os artigos 194 e seguintes do capítulo V da Lei Municipal 190/93.

A Taxa de Licença e localização poderá ser pago em cota única ou em 4 (quatro) parcelas bimestrais.

PARCELAS	VENCIMENTO
Única	15/05/2015
Primeira	15/05/2015
Segunda	15/07/2015
Terceira	15/09/2015
Quarta	16/11/2015

